



Camara Municipal de Piquête

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. n°.

Piquête, de de 19.....

PROJETO DE LEI N° PM-7/62

LEI N° 393

Dispõe sobre a nova delimitação do perímetro urbano de Piquête.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊTE DECRETA:-

Art. 1º - O PERIMETRO URBANO da cidade de Piquête fica com a seguinte delimitação:-Principia no encontro das ruas Síria e Itália, segue pela rua "7" do loteamento "Parque São Miguel", até encontrar a rua Santa Maria Mazzarello, pela qual desce até a rua Antônio Lino, entrando em seguida, na rua Cel. Luiz Relvas; continua pela rua Modesto Gonçalves Pereira, atingindo as ruas José Salomão e n° "4" do "Parque São Miguel" até encontrar o extremo da rua Barão da Bocaina, pela qual desce até encontrar a rua São Miguel; do encontro das ruas São Miguel e Dr. Américo Brasiliense parte em linha reta que passa pelos fundos da Igreja Matriz até encontrar o extremo da rua Lindolfo Costa Manso; voltando por esta, passa pela praça Marechal Mallet, encontrando na continuação da rua Cel. José Mariano a Rodovia Lorena-Itajubá, pela qual desce e passando pela praça Ademar de Barros, rua José Ribeiro da Silva, rua Nuno José de Oliveira, vai atingir o extremo da rua Francisco Máximo Ferreira, pela qual volta até a rua Camilo Barbosa, de cujo extremo parte em linha reta em direção à Vila Celeste e contornando esta, atinge o "Alto do Santo Cruzeiro"; daí, desce até a "Margem da Via Férrea", pela qual sobe até a Vila Eleutério; contornando esta, a partir do extremo da rua São Judas Tadeu, passa a divisar com a Zona residencial do Ministério da Guerra, até atingir a rua Cel. Pederneiras, depois de passar pelos extremos das ruas Rui Barbosa e Expedicionário Genésio Valentim Corrêa, subir pela margem da Via Férrea, atravessar esta, o Ribeirão Piquête e o início da Avenida Luiz Arantes Júnior e contornar o terreno da futura Igreja Matriz e fundos de prédios das ruas Cel. Luiz Relvas e Comendador Custódio; ainda divisando com a zona residencial do Ministério da Guerra, segue pela rua Cel. Pederneiras, pela travessa Padre Juca e pela rua 1º de Maio, até atingir o extremo da rua 7 de Setembro; daí, parte em linha reta até o extremo da rua 9 de Julho, pela qual volta até a praça João Pessoa, de onde atinge, em linha reta, o extremo da travessa Tiradentes, pela qual desce até a rua Dr. Gama Rodrigues; subindo por esta, contorna o Bairro do Araçá, até a rua Benedito Alves Primo, cuja travessa abrange; entra pela rua



Of. nº.

Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

Piquê, de

Registrado em 26-6-62
J. Guimarães

PROJETO DE LEI Nº PM-7/62 - LEI Nº _____ fl. 2

Capitão José de Brito, contorna a Vila Santo Antônio; retornando pela rua Capitão José de Brito, entra pela rua Honorina de Brito, até a rua Quintino Bocaiuva, pela qual sobe e volta até a rua S. Benedito, desta passando pela Praça Prefeito José de Brito, continua pela rua Capitão José de Brito; no encontro desta, com a avenida Conselheiro Rodrigues Alves, segue em linha reta que, atravessando o Ribeirão Benfica, contorna a Vila Cel. Monte até a rua do Piquê; continua por esta e passando pela praça da Bandeira, vai atingir o encontro das ruas Síria e Itália, onde tiveram início estas divisas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquê, em 25 de junho de 1962.

Raymundo P. Maduro
RAYMUNDO PEREIRA MADURO
1º Secretário

J. Armand de Castro Ferreira
JOSÉ ARMANDO DE CASTRO FERREIRA
Vice-Presidente em exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria, em vinte e sei de junho de mil novecentos e sessenta e dois.

Mário Geraldo Piquet
MÁRIO GERALDO PIQUET
Chefe da Secretaria